

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 FORNECIMENTO DE TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves – nº 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.604.897/0001-03, neste ato representado Prefeita Municipal, Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL’OLMO**, portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **JOSE ADILSON MARTINS CHUMACHER**, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 21.008.846/0001-48, sito a Rua Rui Barbosa, Bairro Vila Candido, nº.495, na cidade de Cacequi/RS, CEP: 97.450-000, representado neste ato por seu proprietário **Sr. JOSE ADILSON MARTINS CHUMACHER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 834.703.951-87, domiciliado a Rua Rui Barbosa, Bairro Vila Candido, nº.495, na cidade de Cacequi/RS, CEP: 97.450-000, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO 30.159.2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2024**, regendo-se pelo artigo 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente tem por objetivo o fornecimento de toras de madeira de eucalipto vermelho (*tereticornis*) roliço, para construir e recuperar pontes e pontilhões na zona rural do Município, destinado a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
180	Corte de estaca de tora de eucalipto – beneficiamento – apontamento de uma extremidade e requadramento do cabeçario na medida 25x25cm	<b>R\$.50,00</b>	<b>R\$.9.000,00</b>
240	Corte de viga de tora de eucalipto – beneficiamento 6 metros cada – 30x30cm emparelado 2 faces	<b>R\$.150,00</b>	<b>R\$.36.000,00</b>
70	Corte de travessa de tora de eucalipto – beneficiamento 5 metros cada – 30x30cm emparelado 2 faces	<b>R\$.125,00</b>	<b>R\$.8.750,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total para o presente ajuste é de **R\$.53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, constante da proposta vencedora e aceito pelo CONTRATADO.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será com início em 26 de agosto de 2024 até 26 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**Dotação Orçamentária: 44.90.39.00.00.00.00**

**CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.  
Constituem obrigações da

**CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Os serviços preestados deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra avaria, ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato.
- e) Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições, troca, reparos ou reposição de equipamentos, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f) Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados.
- g) Assistência técnica corretiva: Caso não seja possível efetuar o conserto no local a CONTRATADA recolherá o (s) bens para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas com a retirada e nova entrega, por sua conta, e os prazos serão previamente estabelecidos entre a fiscalização e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido conforme estabelecido no art.137 e seus incisos.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no art. 156 e seus incisos.



### **CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Secretário Municipal de Transporte e Trânsito caberá fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 26 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**JOSE ADILSON MARTINS CHUMACHER**  
**JOSE ADILSON MARTINS CHUMACHER**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_